

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo
Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves
Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545
✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

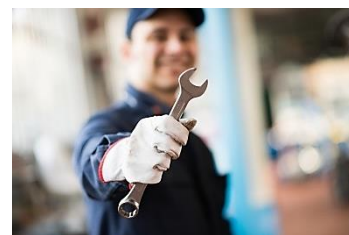
ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
☎ -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA INFORMA QUE O SIAP ESTÁ FORA DO AR PARA RECEBER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O SIAP (Sistema de Atos de Pessoal) do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) está fora do ar para realização de serviço de manutenção. O sistema ficará offline nesta segunda-feira (01/09) e terça-feira (02/09), voltando a funcionar na quarta-feira (03/09).

O SIAP é a ferramenta do TCMPA para fiscalização dos atos sujeitos a registro, destinada ao envio, pelas unidades jurisdicionadas, dos atos de admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e revisão de proventos.



TCMPA PARTICIPA DE REUNIÃO NACIONAL VIRTUAL SOBRE INFORMAÇÕES JURISPRUDENCIAIS



O diretor jurídico do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) Raphael Maués, esteve reunido virtualmente com representantes de outros Tribunais de Contas do Brasil para trocar conhecimentos sobre informações jurisprudenciais, por meio do Comitê Técnico de Jurisprudência, Súmula e Processualística (CJSP) dos órgãos. Esse comitê possui entre seus objetivos o incentivo à transparência e à harmonização das deliberações das instituições de controle externo.

O tema mais discutido pelos integrantes do Comitê foi referente à elaboração das ementas das sessões, que são responsáveis por transmitir de modo objetivo os principais pontos das decisões proferidas em plenário. As ementas auxiliam e facilitam a localização mais ágil dos temas, que são do interesse de cada pesquisador.

Os participantes da reunião virtual notaram que os Tribunais de Contas se encontram em diferentes níveis de estágios de evolução para a produção de informação jurisprudencial, estando uns mais avançados e outros ainda com alguma defasagem.

Entre outros pontos destacados nessa reunião esteve a importância da parceria que deve existir envolvendo os setores de Jurisprudência e de Tecnologia dentro de cada instituição. Além disso, os participantes deixaram claro que deve haver a conscientização para a importância das ementas dentro do órgão, com o desenvolvimento de sistemas próprios por alguns tribunais.

Com informações do TCMSP

NESTA EDIÇÃO

✚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	02
✚ EDITAL DE CITAÇÃO	08
✚ DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	11
✚ SUSTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	12
✚ PORTARIA	13



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **4ª CONTROLADORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 4041 a 4048 /2020/4ª Controladoria/TCMPA****Publicação: 02/09/2020****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 4041/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 3945 MPTCM)**

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, a Senhora **CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**, ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Saúde de Castanhal**, no exercício de **2020**, para no prazo de 05 (cinco) dias contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, lance no Mural os seguintes documentos relativos à Dispensa n.º **065/2020**:

- a) Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado (memorando, requisição, pedido, etc), especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço;
 - b) Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório regular, especialmente, o pregão eletrônico;
 - c) Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20;
 - d) Estimativa do preço de mercado/ Justificativa;
 - e) Parecer Jurídico e Técnico, se houver
 - f) Minuta do contrato a ser firmado;
 - g) Autorização da autoridade competente;
 - h) Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei nº 13.979/20;
 - i) Parecer do Controle Interno;
 - j) Termo de ratificação;
 - k) Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado;
 - l) Contrato assinado / instrumento substitutivo;
 - m) Ato de designação do fiscal do contrato;
 - n) Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20
- A relação dos documentos supracitados é exigida na Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020.

O não atendimento aos itens **a** ao **n** desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 282, II, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 26 de agosto de 2020.**Antonio José Costa de Freitas Guimarães**

Conselheiro/Relator 4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 4042/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202003539-00)**

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bragança**, no exercício de **2020**, para que no prazo de 10 (dez) dias contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM:

- a) Apresentar a comprovação de que houve efetiva competição na sessão de lances ocorrida no dia 09/07/2020 (data da abertura do certame) a fim de afastar qualquer possibilidade de restrição de competitividade, sob pena de irregularidade do certame;
- b) Abster-se de incluir nos próximos editais exigência de visita técnica sem a previsão editalícia de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto;
- c) Quando tal visita for indispensável, que seja devidamente fundamentada no Edital.

Os itens solicitados acima deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº 043/2020/4ª CONTROLADORIA/TCM.

O não atendimento aos itens “a”, “b” e “c” desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 282, II, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 17 de agosto de 2020.**Antonio José Costa de Freitas Guimarães**

Conselheiro/Relator 4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 4043/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202000948-00)**

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica



deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, o Senhor **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, **Prefeito Municipal de CURUÇÁ**, nos exercícios de **2018 e 2019**, para que no prazo de 10 (dez) dias contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, e em atenção ao solicitado pelo Promotor de Justiça Sr. Ney Tapajós Ferreira Franco, nos autos do Processo nº 202000948-00, encaminhar a este TCM os contratos temporários firmados nos exercícios de 2018 e 2019, através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal-SIAP, conforme dispõe a Resolução Administrativa 18/2018/TCMPA:

O não envio de documentos obrigatórios, bem como o não atendimento a esta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 282 do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 28 de agosto de 2020.

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Relator 4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 4044/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202003478-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, a Senhora **MARIA BORGES DO AMARAL**, Secretária de Saúde do Município de **SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, no exercício de **2020**, para no prazo de 05 (cinco) dias contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, inserir no Mural de Licitações deste TCM, os seguintes documentos relativos à **Dispensa 7/2020-00018**:

- a) Contrato nº 20200276-00 (art. 54, § 2º da Lei n.º 8.666/93);
- b) Parecer do Controle Interno;
- c) Ato de designação do fiscal do contrato.

Constatou-se que a publicação no Mural de Licitações da Dispensa 7/2020-00018, descumpriu os prazos estabelecidos art. 6º, §1º, da Resolução nº 11.535/14 (alterada pela Resolução n.º 11.832/15/TCMPA).

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 282, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 28 de agosto de 2020.

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Relator 4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 4045/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202000948-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM, **NOTIFICA** a Sra. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, Ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Saúde de CURUÇÁ**, nos exercícios de **2018 e 2019**, para, no prazo de 10 dias contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, e em atenção ao solicitado pelo Promotor de Justiça Sr. Ney Tapajós Ferreira Franco, nos autos do Processo nº 202000948-00, encaminhar a este TCM os contratos temporários firmados nos exercícios de 2018 e 2019, através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal-SIAP, conforme dispõe a Resolução Administrativa 18/2018/TCMPA.

O não envio de documentos obrigatórios, bem como o não atendimento a esta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 282 do Regimento Interno deste TCM.

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Relator 4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 4046/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202000948-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM, **NOTIFICA** a Sra. **ARIANA ALMEIDA DA SILVA**, Ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social de CURUÇÁ**, nos exercícios de **2018 e 2019**, para, no prazo de 10 dias contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, e em atenção ao solicitado pelo Promotor de Justiça Sr. Ney Tapajós Ferreira Franco, nos autos do Processo nº 202000948-00, encaminhar a este TCM os contratos temporários firmados nos exercícios de 2018 e 2019, através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal-SIAP, conforme dispõe a Resolução Administrativa 18/2018/TCMPA.

O não envio de documentos obrigatórios, bem como o não atendimento a esta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 282 do Regimento Interno deste TCM.

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Relator 4ª Controladoria/TCMPA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 4047/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA**
(Processo nº 202000948-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM, **NOTIFICA** o Sr. **JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**, Ordenador de despesas do **Fundo Municipal de Educação e FUNDEB** de **CURUÇÁ**, nos exercícios de **2018 e 2019**, para, no prazo de 10 dias contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, e em atenção ao solicitado pelo Promotor de Justiça Sr. Ney Tapajós Ferreira Franco, nos autos do Processo nº 202000948-00, encaminhar a este TCM os contratos temporários firmados nos exercícios de 2018 e 2019, através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal-SIAP, conforme dispõe a Resolução Administrativa 18/2018/TCMPA.

O não envio de documentos obrigatórios, bem como o não atendimento a esta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 282 do Regimento Interno deste TCM.

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Relator 4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 4048/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA**
(Processo nº 202000948-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM, **NOTIFICA** a Sra. **NARRARI DOS SANTOS COSTA**, Ordenadora de despesas do **SAAE** de **CURUÇÁ**, nos exercícios de **2018 e 2019**, para, no prazo de 10 dias contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, e em atenção ao solicitado pelo Promotor de Justiça Sr. Ney Tapajós Ferreira Franco, nos autos do Processo nº 202000948-00, encaminhar a este TCM os contratos temporários firmados nos exercícios de 2018 e 2019, através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal-SIAP, conforme dispõe a Resolução Administrativa 18/2018/TCMPA.

O não envio de documentos obrigatórios, bem como o não atendimento a esta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 282 do Regimento Interno deste TCM.

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Relator 4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33245**7ª CONTROLADORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 70205/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA**
(Processo nº 202002717 -00)**Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, ordenador do **Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA**, no exercício de **2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de mercado e justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, cujo objeto corresponde à aquisição de 02 (duas) ambulâncias e 04 (quatro) veículos de passeio 0 km, 04 portas, para serem utilizados no atendimento aos usuários do SUS, equipes da rede de atenção básica e parturientes, pacientes da maternidade Elmaza Sadeck, conforme Emendas Parlamentares nº 11.401.857000/1150-01, 11401.857000/1170-09 e recursos próprios.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70206/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA**
(Processo nº 202003255-00)**Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016, art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor MAURO FABRICIO REIS PEDROSO, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, informar: justificativa dos quantitativos dos objetos licitados, pesquisa de preços que comprove o valor estimado e dotação orçamentária e financeira para a despesa realizada, relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**, para aquisição material de construção para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e inserir as correções que se fizerem necessárias no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA**, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCMPA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70207/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003256-00)

Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo,

nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora LILIANA BENTES DINIZ SAVINO, ordenadora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Oriximiná/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de preços, termo de referência e justificativas da necessidade de contratação e dos quantitativos dos objetos licitados referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-PMO**, cujo objeto corresponde contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para o fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços e implantação, treinamento suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, considerando que na atual circunstância a os objetos licitados e o valor de referência, não condizem com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70208/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA**
(Processo nº 202003257-00)**Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhor JONAS MORAIS CATIVO**, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Juruti/PA, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a Pesquisa de mercado e justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20202207001/SEMED**, cujo objeto corresponde à aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atender as necessidades das escolas do município.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70209/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA**
(Processo nº 202003259-00)**Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento

Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor BRUNO DA SILVA COSTA, ordenador da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, ordenadora de Santarém/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a Pesquisa de Mercado que justifique o valor de referência e justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**, para aquisição de grupos geradores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70210/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA**
(Processo nº 202003258-00)**Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor VILSON GONCALVES, Prefeito de Aveiro/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação

www.tcm.pa.gov.br

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, justificativa para os quantitativos de objetos licitados para realização do **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, relativos aquisição de combustível para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Aveiro/PA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCMPA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70211/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003260-00)

Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora NATHALIA RODRIGUES DA SILVA, ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de mercado (antes da publicação) e justificativa dos quantitativos dos objetos licitados relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/PMO**, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais

permanentes no âmbito da atenção básica, destinados à Unidade Básica de Saúde fluvial de Óbidos/PA, objeto da proposta nº 11884.818000/1170-35, em atenção às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCMPA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70212/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003263-00)

Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora ADELIANE SILVA FROTA, ordenadora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJÚ DOS CAMPOS /PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM PA, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, pesquisa de mercado (antes da publicação) e justificativa do quantitativo dos objetos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-FMS**, cujo objeto corresponde a aquisição de medicamentos, visando o atendimento das Unidades



Básicas de Saúde-UBS do município de Mojuí dos Campos.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCMPA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33196

Conselheira Substituta Adriana Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 13/2019/Cons. Subst. Adriana Oliveira/TCMPA
(Processo nº 201319198-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Luiz Guilherme Machado de Carvalho**.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III^o do Regimento Interno desta Corte (RITCMPA), **Notifico** com fundamento no art. 30, §1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Luiz Guilherme Machado de Carvalho, Presidente do IPAMB Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no parecer **Nº MS 200/2017-DCAP/TCM às fls. 243 a 246 e Parecer MPC/PA às fls. 250 e 251**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de setembro de 2020.

ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

Protocolo: 33190



EDITAL DE CITAÇÃO

6ª CONTROLADORIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.051/2020/6ª Controladoria/TCMPA

(PROCESSO Nº 11180072014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. CLAUDIA RAQUEL KUMMER,

Publicações: 02/09, 04/09 e 11/09/20

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, a **Srª. CLAUDIA RAQUEL KUMMER**, Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Novo Progresso**, exercício financeiro de **2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1180072014-00, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades verificadas na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº 010/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA**.

1. O demonstrativo financeiro apresentado não cumpriu o determinado no art. 103 da Lei nº 4.320/64, ao não apresentar os movimentos de receita e despesa extra orçamentários.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33246

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.052/2020/6ª Controladoria/TCMPA

(PROCESSO Nº 1180012014-00 – Contas de gestão)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. OSVALDO ROMANHOLI.

Publicações: 02/09, 04/09 e 11/09/20.

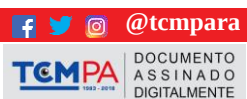
O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o **Sr. OSVALDO ROMANHOLI**, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL de Novo Progresso**, contas de **GESTÃO**, no exercício financeiro de **2014**, para que no prazo de 30



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

(trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 1180012014-00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades verificadas na análise técnica no **Relatório Técnico Inicial nº. 013/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA**.

1. A LOA foi protocolada fora do prazo legal, descumprindo o art. 30, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do TCM /PA. (1.160 dias de atraso);
2. A LDO foi protocolada fora do prazo legal, descumprindo o art. 30, inciso I, alínea b da Lei Orgânica do TCM /PA. (1.321 dias de atraso).;
3. O demonstrativo financeiro apresentado não cumpriu o determinado no art. 103 da Lei nº. 4.320/64, ao não apresentar os movimentos de receita e despesa extra orçamentários.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33252

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.053/2020/6ª Controladoria/TCMPA

(PROCESSO Nº 1180012014-00 – Contas de governo)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. OSVALDO ROMANHOLI.

Publicações: 02/09, 04/09 e 11/09/20.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o Sr. **OSVALDO ROMANHOLI**, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL de Novo Progresso**, contas de **GOVERNO**, no exercício financeiro de **2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 1180012014-00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades verificadas na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº. 014/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA**.

- Ausência de Balanço Financeiro no formato do art. 103 da Lei nº. 4.320/64, conforme determina o art. 4º da Instrução Normativa nº. 01/2009/TCMPA.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33255

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.054/2020/6ª Controladoria/TCMPA

(PROCESSO Nº 1180042014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. SILVANO CARVALHO DA COSTA.

Publicações: 02/09, 04/09 e 11/09/20.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o Sr. **SILVANO CARVALHO DA COSTA**, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde-FMS de Novo Progresso**, período de 01/01 à 03/04/2014, no exercício financeiro de **2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 1180042014-00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades verificadas na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº. 011/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA**.

1. Descumprimento do art. 3º da Instrução Normativa nº. 001/2009-TCMPA, pelo não envio do Balancete Financeiro do período de 01/01 à 03/04/2014 em meio documental;

2. O demonstrativo financeiro, consolidado do exercício, apresentado não cumpriu o determinado no art. 103 da Lei nº. 4.320/64, ao não apresentar os movimentos de receita e despesa extra orçamentários;

3. Descumprimento do art. 4º da Instrução Normativa nº. 001/2009-TCMPA, pelo não envio do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, referente ao período de gestão.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33258

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.055/2020/6ª Controladoria/TCMPA

(PROCESSO Nº 1180342014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sra. MARILZA SILVÉRIO DA COSTA SCHMIDEL.

Publicações: 02/09, 04/09 e 11/09/20.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10





(dez) dias, a **Srª. MARILZA SILVÉRIO DA COSTA SCHMIDEL**, Secretária Municipal de Governo e Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA de Novo Progresso**, no exercício financeiro de **2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 1180342014-00**, sob pena de revelia, acerca da seguinte impropriedade verificada na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº 009/2020/6ª Controladoria/TCMPA**.

1. O demonstrativo financeiro apresentado não cumpriu o determinado no art. 103 da Lei nº. 4.320/64, ao não apresentar os movimentos de receita e despesa extra orçamentários.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33261

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.057/2020/6ª Controladoria/TCMPA

(PROCESSO Nº 1180042013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. PAULO DE NADAI JÚNIOR.

Publicações: 02/09, 04/09 e 11/09/2020

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o **Sr. PAULO DE NADAI JÚNIOR**, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde-FMS de Novo Progresso**, período de 02/07 à 31/12/2013, no exercício financeiro de **2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº 1180042013-00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades verificadas na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº 04/2020/6ª Controladoria/TCMPA**.

1- Descumprimento do art. 3º da Instrução Normativa nº. 001/2009/TCMPA., pelo não envio do Balancete Financeiro do período de 02/07 à 31/12/2013 em meio documental;

2- Descumprimento do art. 3º. Da Instrução Normativa nº 001/2009/TCMPA, pelo não envio do Balancete

Financeiro do exercício financeiro de 2013, em meio documental.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33272

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.058/2020/6ª Controladoria/TCMPA

(PROCESSO Nº 1180042013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Srª. CRISTIANE DE PAULA DESIDERIO.

Publicações: 02/09, 04/09 e 11/09/2020.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, a **Srª. CRISTIANE DE PAULA DESIDERIO**, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde - FMS de Novo Progresso**, período de 01/01 à 01/07/2013, no exercício financeiro de **2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 1180042013-00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades verificadas na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº. 004/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA**.

- Descumprimento do art. 3º da Instrução Normativa nº. 001/2009/TCMPA., pelo não envio do Balancete Financeiro do período de 01/01 à 01/07/2013 em meio documental.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33275

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.059/2020/6ª Controladoria/TCMPA

(PROCESSO Nº 1760162014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira.

Publicações: 02/09, 04/09 e 11/09/2020.

O Conselheiro **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o **Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira**, Ordenador de despesas



do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica-FUNDEB do Município de Mojuí dos Campos, exercício de 2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico Inicial nº 020/2020 - 6ª Controladoria:

- A remessa da Prestação de Contas Quadrimestral ocorreu fora do prazo legal.;
- Não foi encaminhado o Parecer do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB, descumprindo o art. 4º da IN 01/2009 – TCMPA.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33278

EDITAL DE CITAÇÃO

**Nº 6.056/2020/6ª Controladoria/TCMPA
(PROCESSO Nº 1180052014-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sra. GRASIELI GOMES ROMANHOLI MOURA.

Publicações: 02/09, 04/09 e 11/09/20.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, a **Srª. GRASIELI GOMES ROMANHOLI MOURA**, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Novo Progresso**, no exercício financeiro de **2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1180052014-00, sob pena de revelia, acerca da seguinte impropriedade verificada na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº. 008/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA**.

1. O demonstrativo financeiro apresentado não cumpriu o determinado no art. 103 da Lei nº. 4.320/64, ao não apresentar os movimentos de receita e despesa extra orçamentários;
2. Descumprimento do art. 4º da Instrução Normativa nº. 001/2009/TCMPA, pelo não envio do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao 2º. Quadrimestre.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33267

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Conselheiro Antonio José Guimarães

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

NÃO CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

EM PEDIDO DE REVISÃO

(ARTS. 269 A 275 DO RITCMPA)

PROCESSO Nº 201902372-00 (1310012008-00)

CLASSE: Pedido de Revisão

MUNICÍPIO: Bannach

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal

EXERCÍCIO: 2008

INTERESSADO: Geraldo Fernandes Oliveira

ADVOGADO: José Fernando Santos dos Santos – OAB/PA 14.671

Geraldo Fernandes Oliveira, Prefeito de **Bannach**, no exercício de **2008**, por meio de advogado qualificado nos autos, interpôs *Pedido de Revisão c/c Pedido de Efeito Suspensivo*, fundado no art. 269, inciso III, do Regimento Interno deste TCM, onde pugna pela reforma da **Resolução nº 13.583/2017/TCMPA**, que emitiu parecer prévio pela não aprovação das contas de governo, em face das seguintes irregularidades:

- 1- Descumprimento do art. 22, da Lei nº 11.494/2007, visto que o Município aplicou 50,67% dos recursos arrecadados do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério;
- 2- Descumprimento do art. 77, III do ADCT, visto que o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 13,87% da Receita de Impostos;
- 3- Descumprimento do art. 29-A, § 2º, I CF/88, visto que o Município ultrapassou o percentual de 8% do citado artigo.

A Resolução determinou ainda o recolhimento ao FUMREAP a título de multa de 3.000 (três mil), UPF-PA – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará, o que corresponde atualmente ao valor de R\$ 9.709,20 (nove mil, setecentos e nove reais e vinte centavos), pelo descumprimento do art. 22, da Lei nº 11.494/2007; descumprimento do art. 77, III do ADCT e descumprimento do art. 29-A, § 2º, I CF/88, nos termos do art. 282, I, “b”, do RI/TCMPA.

A *Revisão* foi admitida em seu *efeito devolutivo*, com fundamento no art. 271, parágrafo único, do RITCMPA, em razão do atendimento de requisitos para sua admissibilidade. Entretanto, deixei para me manifestar



sobre o pedido de efeito suspensivo após regular instrução pela 4ª Controladoria.

Em manifestação, por meio do Relatório de Recurso nº 52/20, a Controladoria conclui que a documentação enviada no *Pedido* não foi suficiente para demonstrar o saneamento do descumprimento do art. 29 A, I da CF/88, bem como da não aplicação do mínimo na remuneração dos profissionais do magistério (Lei do FUNDEB) e a não aplicação do mínimo de 15% da Receita de Impostos em ações e serviços públicos de saúde.

Diante disso, considero os argumentos e documentos apresentados insuficientes para alterar os fundamentos da decisão recorrida (*Fumu boni iuris*).

Verifico, portanto, que o *Pedido de Revisão com Efeito Suspensivo*, sob análise, não se reveste de manifesta procedência, não configurando, plenamente, a exigência do art. 272, do RITCMPA, quanto à existência de *prova inequívoca e verossimilhança do alegado*.

Ante o exposto, diante da ausência de plausibilidade das alegações e documentos apresentados pelo interessado, para fins de demonstrar o saneamento de falhas que consideraram irregulares suas contas, nem o afastamento de irregularidade insanável, ou iminente dano irreparável, gerado pela não suspensão da decisão recorrida, **NÃO CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO** requerido no presente *Pedido de Revisão*, interposto contra a **Resolução nº 13.583, de 12 de dezembro de 2017**, e encaminho os autos à Secretaria, para publicação. Em seguida, retornem-se os autos a este Relator, para prosseguimento da regular instrução do julgamento da *Revisão*.

Belém, 31 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro Relator

Protocolo: 33270

SUSTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Conselheiro Antonio José Guimarães

SUSTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 202003349-00

MUNICÍPIO: TERRA ALTA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO – PREFEITO; ROSIENE COSTA DO NASCIMENTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SIMONE MODESTO DOS SANTOS CINTRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: SUSTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 9/2020 – PE- SRP/PMTA - DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR

CONSIDERANDO a possibilidade de ser expedida Medida Cautelar por este Tribunal de Contas, nos termos do art. 95 da Lei Complementar nº 109/2016, quando houver fundado receio de grave lesão ao erário ou risco de ineficácia de suas decisões de mérito;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades constantes na Demanda 29072020005, encaminhada à Ouvidoria e apontadas no Relatório Final nº 231/2020/ 4ª CONTROLADORIA;

DETERMINO CAUTELARMENTE a sustação do processo licitatório de **Pregão Eletrônico – Nº 9/2020-0010-PE-SRP/PMTA**, no estágio em que se encontra, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, com base no art. 145, II, do RITCMPA, dada a competência dos Tribunais de Contas de zelar pela fiscalização e interesse público, na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, tendo, portanto, aplicação imediata.

Que seja **NOTIFICADA** a Prefeitura Municipal de Terra Alta, na pessoa do Prefeito, Sr. **GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ROSIENE COSTA DO NASCIMENTO**, bem como a **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **SIMONE MODESTO DOS SANTOS CINTRA** sobre a Medida Cautelar aplicada, devendo os mesmos encaminharem imediatamente a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação do processo licitatório.

DETERMINO a Notificação do gestor, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste acerca do conteúdo da Informação supra mencionada.

DETERMINO, ainda aplicação de multa diária de 1.000 (um mil) UPFPA, a cada um, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o art. 282, do RITCMPA.

Belém, 31 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo: 33266



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

PORTARIA **Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP**

PORTARIA Nº 0387/2020

Nomes:

-  ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO,
-  IRACEMA DE LOURDES TEIXEIRA VIEIRA,
-  JOSIANE DO SOCORRO CHAVES NOEDING,
-  LEÔNIDAS CARNEIRO DA PONTE,
-  LORENA DE LOURDES DE AGUIAR SMITH, e
-  MAURÍCIO TORRES DE MATOS.

Assunto: Férias

TCM, de 18 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 0347/2020

Nome: OCIVALDO DE LIRA TAVARES

Assunto: Licença-prêmio, referentes ao triênio 2011/2014.

Período: 27 de julho a 24 de setembro de 2020

TCM, de 07 de julho de 2020.

Protocolo: 33265

ERRATA - PORTARIA**Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP**

PORTARIA Nº 0343/2020 - TCM, DE 06/07/2020, publicada no DOE/TCMPA nº 822 de 20/07/2020, p. 16.

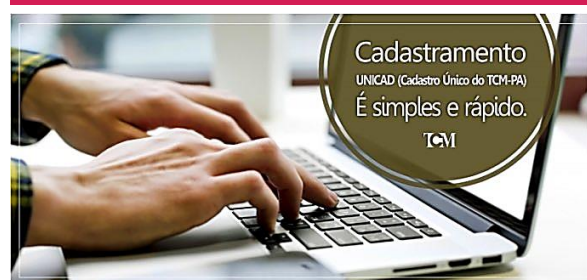
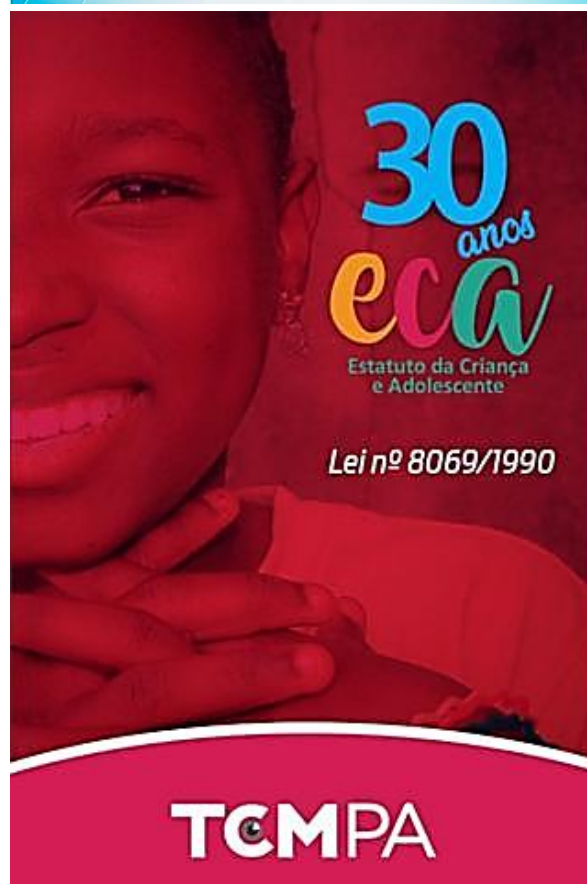
ONDE SE LÊ:

...no período de 01 de julho a 03 de setembro de 2020...

LEIA-SE:

...no período de 01 de julho a 29 de agosto de 2020...

Protocolo: 33264

www.tcm.pa.gov.br

@tcmpara

Consultas via leitor de QR Code/este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE